

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CRIMINAL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16)-33361035 - E-mail: araraq1cr@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0005080-38.2017.8.26.0037**

Classe - Assunto - Resistência

Decio Bernardino de Souza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adriana Albergueti Albano

Vistos.

Decio Bernardino de Souza, qualificado nos autos, foi condenado como incurso no artigo 329, do CP, sendo aplicada a pena de 02 meses e 10 dias de detenção, a ser cumprida, inicialmente no regime semiaberto, face à reincidência, no entanto, substituída, tal pena corporal por uma restritiva de direitos, a qual foi integralmente cumprida (fls. 184).

É o relatório.

DECIDO.

Cumprida integralmente a pena, a extinção é de rigor.

O parquet manifestou-se no mesmo sentido (fls. 195).

Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE, do sentenciado Decio Bernardino de Souza pelo cumprimento integral da pena, nos termos do Art. 66, II, da Lei nº 7.210/84.

Após o trânsito em julgado, façam-se as anotações e comunicações de praxe. P.I.C.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA